



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 061/2007

REAJUSTA VENCIMENTOS E PROVENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

COM EMENDA = Luiz Alfredo e do
Sidnei Jardim, (anexo)
REGIME DE URGÊNCIA

AUTORIA: – Executivo Municipal

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em vermelho).
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO; FAV
FINANÇAS E ORÇAMENTO; FAV
MÉRITOS TEMÁTICOS;
REPRESENTATIVA.

Incluído na Ordem do Dia	Em	23 / 4 / 2007
Pedido de Vistas	Em	/ /
1ª Discussão e Votação	Em	/ /
2ª Discussão e Votação	Em	/ /
Aprovado em Redação Final	Em	/ /
Promulgada	Em	/ /
LEI Nº 2210	Sancionada	Em 26 / 04 / 2007
Publicada no Órgão Oficial	Nº 1081	Em 27 / 04 / 2007



MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 061/2007

AO DAL
A comissão de Legis-
lação e Redação de
Finanças e Orçamento
em 03/04/07

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que "Reajusta os vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais e determina outras providências."

O presente Projeto de Lei tem por objetivo, conceder reajuste de 2,96% (dois vírgula noventa e seis por cento) sobre os vencimentos dos servidores públicos ativos da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município de Campo Mourão, estendendo aludidos reajustes aos proventos, pensões e subsídios dos agentes políticos, conforme acordado com o Sindicato dos Servidores em Assembléia realizada em 24 de março próximo passado.

O índice será aplicado nas gratificações existentes.

A administração envidou esforços no sentido de compor acordo com o Sindicato dos servidores para concessão do índice inflacionário de 2,96% (dois vírgula noventa e seis por cento), referente ao período de janeiro a dezembro de 2006 do IPCA-E do IBGE, em razão do Município estar impossibilitado de conceder reajuste que ultrapasse a inflação conforme art. 22 § único inciso I da lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, porém não poderíamos deixar de assegurar à categoria revisão geral anual prevista no inciso X do art 37 da Constituição Federal, atendendo concomitantemente ao interesse do servidor e a necessidade de responsabilidade na gestão da coisa pública.

Consciente do índice da despesa com pessoal atingido pelo Município, esclarecemos que estamos envidando esforços no sentido de redução de despesa com pessoal a partir de abril além das medidas já adotadas pelo Município.



Campo Mourão

Cidade Escola



Segue estimativa do impacto orçamentário-financeiro do custo do reajuste e declaração do ordenador da despesa, conforme prevê incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Diante do exposto, aguardamos por parte de Vossas Excelências a deliberação da matéria em regime de urgência, de acordo com o artigo 32 da Lei Orgânica do Município.

Campo Mourão, 30 de março de 2007.

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal



Campo Mourão

Cidade Escola



PROJETO DE LEI Nº 061/2007
De 30 de março de 2007

Reajusta vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais e determina outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Os subsídios, vencimentos e proventos dos servidores públicos ativos, inativos, pensionistas, cargos em comissão e agentes políticos da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município de Campo Mourão e do Poder Legislativo Municipal, bem como de seus membros, ficam reajustados de acordo com os valores constantes das tabelas anexas desta Lei, em 2,96% (dois vírgula noventa e seis por cento), a partir de 1º de abril de 2007.

Parágrafo único. As gratificações são reajustadas no mesmo índice e data previsto neste artigo.

Art. 2º Em decorrência do reajuste do salário mínimo, fica o Poder Executivo autorizado a equiparar o valor das simbologias da Tabela de Vencimentos dos Servidores, para atender ao contido no parágrafo único do artigo 50 da Lei nº 1.085, de 30 de dezembro de 1997, com alterações posteriores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2007.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 30 de março de 2007

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
Protocolo nº 953/2007
Campo Mourão, 30/03/07 Hora: 17:40
ROSEMILSON
PROTOCOLISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL, 420 - CEP 87301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ MF nº 75904524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br

TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES - Abril/2007

Ref.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
I	373,56	381,03	388,65	396,43	404,36	412,44	420,69	429,11	437,69	446,44	455,37	464,48	473,77	483,24	492,91
II	403,24	411,30	419,53	427,92	436,48	445,21	454,11	463,19	472,46	481,91	491,54	501,37	511,40	521,63	532,06
III	438,54	447,31	456,26	465,38	474,69	484,18	493,87	503,74	513,82	524,09	534,58	545,27	556,17	567,30	578,64
IV	524,47	534,96	545,68	556,57	567,70	579,06	590,64	602,45	614,50	626,79	639,33	652,11	665,15	678,45	692,03
V	584,83	596,53	608,46	620,63	633,04	645,70	658,62	671,79	685,23	698,93	712,91	727,17	741,71	756,55	771,68
VI	652,10	665,14	678,44	692,01	705,85	719,97	734,37	749,06	764,04	779,32	794,91	810,80	827,02	843,55	860,43
VII	727,08	741,62	756,45	771,58	787,02	802,76	818,81	835,19	851,89	868,93	886,31	904,03	922,11	940,55	959,37
VIII	810,71	826,93	843,46	860,33	877,54	895,09	912,99	931,25	949,88	968,88	988,25	1.008,02	1.028,18	1.048,74	1.069,72
IX	903,96	922,04	940,48	959,29	978,48	998,05	1.018,01	1.038,37	1.059,14	1.080,32	1.101,92	1.123,96	1.146,44	1.169,37	1.192,76
X	1.007,89	1.028,05	1.048,61	1.069,59	1.090,98	1.112,80	1.135,05	1.157,75	1.180,91	1.204,53	1.228,62	1.253,19	1.278,25	1.303,82	1.329,89
XI	1.123,83	1.148,30	1.169,23	1.192,61	1.216,47	1.240,80	1.265,61	1.290,92	1.316,74	1.343,08	1.369,94	1.397,34	1.425,28	1.453,79	1.482,87
XII	1.253,07	1.278,13	1.303,69	1.329,77	1.356,36	1.383,49	1.411,16	1.439,38	1.468,17	1.497,53	1.527,48	1.558,03	1.589,19	1.620,98	1.653,40
XIII	1.397,18	1.425,12	1.453,63	1.482,70	1.512,35	1.542,60	1.573,45	1.604,92	1.637,02	1.669,76	1.703,16	1.737,22	1.771,96	1.807,40	1.843,55
XIV	1.557,87	1.589,03	1.620,81	1.653,22	1.686,29	1.720,02	1.754,42	1.789,50	1.825,29	1.861,80	1.899,04	1.937,02	1.975,76	2.015,27	2.055,58
XV	1.737,05	1.771,79	1.807,23	1.843,37	1.880,24	1.917,85	1.956,20	1.995,33	2.035,23	2.075,94	2.117,46	2.159,81	2.203,00	2.247,05	2.292,00
XVI	1.813,81	1.850,08	1.887,09	1.924,83	1.963,32	2.002,59	2.042,64	2.083,49	2.125,16	2.167,67	2.211,02	2.255,24	2.300,35	2.346,35	2.393,28
XVII	2.031,47	2.072,10	2.113,54	2.155,61	2.198,92	2.242,90	2.287,76	2.333,52	2.380,19	2.427,79	2.476,35	2.525,87	2.576,39	2.627,92	2.680,48

Ref.	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
I	502,77	512,82	523,03	533,54	544,21	555,09	566,20	577,52	589,07	600,85	612,87	625,13	637,63	650,38	663,39
II	542,70	553,56	564,63	575,92	587,44	599,19	611,17	623,40	635,86	648,58	661,55	674,78	688,28	702,05	716,09
III	590,22	602,02	614,05	626,34	638,87	651,65	664,68	677,97	691,53	705,36	719,47	733,86	748,54	763,51	778,78
IV	705,87	719,98	734,38	749,07	764,05	779,33	794,92	810,82	827,04	843,58	860,45	877,66	895,21	913,11	931,38
V	787,11	802,85	818,91	835,29	851,99	869,03	886,41	904,14	922,23	940,67	959,48	978,67	998,25	1.018,21	1.038,58
VI	877,64	895,19	913,10	931,36	949,99	968,99	988,37	1.008,13	1.028,30	1.048,86	1.069,84	1.091,23	1.113,06	1.135,32	1.158,03
VII	978,65	998,13	1.018,09	1.038,45	1.059,22	1.080,40	1.102,01	1.124,05	1.146,53	1.169,46	1.192,85	1.216,71	1.241,04	1.265,86	1.291,18
VIII	1.091,11	1.112,93	1.135,19	1.157,90	1.181,05	1.204,67	1.228,77	1.253,34	1.278,41	1.303,98	1.330,06	1.356,66	1.383,79	1.411,47	1.439,70
IX	1.216,61	1.240,95	1.265,76	1.291,08	1.316,90	1.343,24	1.370,10	1.397,51	1.425,46	1.453,97	1.483,05	1.512,71	1.542,96	1.573,82	1.605,30
X	1.356,49	1.383,62	1.411,29	1.439,52	1.468,31	1.497,68	1.527,63	1.558,18	1.589,35	1.621,13	1.653,56	1.686,63	1.806,63	1.918,24	1.956,61
XI	1.512,52	1.542,77	1.573,63	1.605,10	1.637,20	1.669,95	1.703,35	1.737,41	1.772,16	1.807,60	1.843,76	1.880,63	1.918,24	1.956,61	1.995,74
XII	1.686,46	1.720,19	1.754,60	1.789,69	1.825,48	1.861,99	1.899,23	1.937,22	1.975,96	2.015,48	2.055,79	2.096,91	2.138,84	2.181,62	2.225,25
XIII	1.880,42	1.918,03	1.956,39	1.995,52	2.035,43	2.076,14	2.117,66	2.160,01	2.203,21	2.247,28	2.292,22	2.338,07	2.384,83	2.432,53	2.481,18
XIV	2.096,69	2.138,62	2.181,40	2.225,02	2.269,52	2.314,91	2.361,21	2.408,44	2.456,61	2.505,74	2.555,85	2.606,97	2.659,11	2.712,29	2.766,54
XV	2.337,84	2.384,60	2.432,29	2.480,94	2.530,56	2.581,17	2.632,79	2.685,45	2.739,16	2.793,94	2.849,82	2.906,91	2.964,95	3.024,25	3.084,73
XVI	2.441,15	2.489,97	2.539,77	2.590,56	2.642,38	2.695,22	2.749,13	2.804,11	2.860,19	2.917,40	2.975,74	3.035,26	3.095,96	3.157,85	3.221,04
XVII	2.734,09	2.788,77	2.844,54	2.901,43	2.959,46	3.018,65	3.079,02	3.140,60	3.203,42	3.267,49	3.332,84	3.399,49	3.467,48	3.536,83	3.607,57

8.

continuação da tabela de vencimentos dos servidores

Rel.	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
I	676,66	690,19	703,99	718,07	732,43	747,08	762,02	777,27	792,81	808,67
II	730,41	745,02	759,92	775,11	790,62	806,43	822,56	839,01	855,79	872,91
III	794,35	810,24	826,44	842,97	859,83	877,03	894,57	912,46	930,71	949,32
IV	950,00	969,00	988,38	1.008,15	1.028,31	1.048,88	1.069,86	1.091,26	1.113,08	1.135,34
V	1.059,35	1.080,53	1.102,15	1.124,19	1.146,67	1.169,61	1.193,00	1.216,86	1.241,19	1.266,02
VI	1.181,19	1.204,81	1.228,91	1.253,49	1.278,56	1.304,13	1.330,21	1.356,81	1.383,95	1.411,63
VII	1.317,01	1.343,35	1.370,21	1.397,62	1.425,57	1.454,08	1.483,16	1.512,83	1.543,08	1.573,94
VIII	1.468,49	1.497,86	1.527,82	1.558,38	1.589,54	1.621,33	1.653,76	1.686,84	1.720,57	1.754,98
IX	1.637,40	1.670,15	1.703,55	1.737,62	1.772,38	1.807,82	1.843,98	1.880,86	1.918,48	1.956,85
X	1.825,66	1.862,17	1.899,42	1.937,41	1.976,15	2.015,68	2.055,99	2.097,11	2.139,05	2.181,83
XI	2.035,66	2.076,37	2.117,90	2.160,25	2.203,46	2.247,53	2.292,48	2.338,33	2.385,10	2.432,80
XII	2.269,76	2.315,15	2.361,46	2.408,69	2.456,86	2.506,00	2.556,12	2.607,24	2.659,38	2.712,57
XIII	2.530,80	2.581,42	2.633,04	2.685,70	2.739,42	2.794,21	2.850,09	2.907,09	2.965,23	3.024,54
XIV	2.821,87	2.878,30	2.935,87	2.994,59	3.054,48	3.115,57	3.177,88	3.241,44	3.306,27	3.372,39
XV	3.146,43	3.209,36	3.273,55	3.339,02	3.405,80	3.473,91	3.543,39	3.614,26	3.686,54	3.760,27
XVI	3.285,46	3.351,17	3.418,19	3.486,56	3.556,29	3.627,41	3.699,96	3.773,96	3.849,44	3.926,43
XVII	3.679,72	3.753,31	3.828,38	3.904,95	3.983,05	4.062,71	4.143,96	4.226,84	4.311,38	4.397,61

28.

Tabela de Vencimentos do Magistério - Professores - Abril/2007

Ref.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
I	549,46	560,45	571,66	583,09	594,76	606,65	618,78	631,16	643,78	656,66	669,79	683,19	696,85	710,79	725,01
II	602,72	614,77	627,07	639,61	652,40	665,45	678,76	692,33	706,18	720,31	734,71	749,41	764,39	779,68	795,28
III	662,10	675,35	688,85	702,63	716,68	731,02	745,64	760,55	775,76	791,28	807,10	823,24	839,71	856,50	873,63
IV	728,32	742,88	757,74	772,90	788,35	804,12	820,20	836,61	853,34	870,41	887,82	905,57	923,68	942,16	961,00
V	802,14	818,19	834,55	851,24	868,27	885,63	903,34	921,41	939,84	958,64	977,81	997,36	1017,31	1037,66	1058,41
VI	894,39	912,28	930,52	949,13	968,12	987,48	1007,23	1027,37	1047,92	1068,88	1090,26	1112,06	1134,30	1156,99	1180,13
VII	997,24	1017,19	1037,53	1058,28	1079,45	1101,04	1123,06	1145,52	1168,43	1191,80	1215,64	1239,95	1264,75	1290,04	1315,84

Ref.	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
I	739,51	754,30	769,38	784,77	800,46	816,47	832,80	849,46	866,45	883,78	901,45	919,48	937,87	956,63	975,76
II	811,18	827,40	843,95	860,83	878,05	895,61	913,52	931,79	950,43	969,44	988,82	1008,60	1028,77	1049,35	1070,34
III	891,10	908,93	927,11	945,65	964,56	983,85	1003,53	1023,60	1044,07	1064,95	1086,25	1107,98	1130,14	1152,74	1175,79
IV	980,22	999,82	1019,82	1040,22	1061,02	1082,24	1103,99	1125,96	1148,48	1171,45	1194,88	1218,78	1243,16	1268,02	1293,38
V	1079,58	1101,17	1123,19	1145,66	1168,57	1191,94	1215,78	1240,10	1264,90	1290,20	1316,00	1342,32	1369,17	1396,55	1424,48
VI	1203,73	1227,80	1252,36	1277,41	1302,96	1329,02	1355,60	1382,71	1410,36	1438,57	1467,34	1496,69	1526,62	1557,15	1588,30
VII	1342,16	1369,00	1396,38	1424,31	1452,80	1481,85	1511,49	1541,72	1572,55	1604,00	1636,08	1668,81	1702,18	1736,23	1770,95

Tabela de Vencimentos do Magistério - Especialista de Educação - Abril/2007

Ref.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
VIII	798,10	814,07	830,35	846,95	863,89	881,17	898,79	916,77	935,11	953,81	972,88	992,34	1012,19	1032,43	1053,08
IX	889,88	907,68	925,83	944,35	963,24	982,50	1002,15	1022,20	1042,64	1063,49	1084,76	1106,46	1128,59	1151,16	1174,18
X	992,22	1012,06	1032,31	1052,95	1074,01	1095,49	1117,40	1139,75	1162,54	1185,79	1209,51	1233,70	1258,37	1283,54	1309,21
XI	1.106,33	1128,45	1151,02	1174,04	1197,52	1221,47	1245,90	1270,82	1296,24	1322,16	1348,60	1375,58	1403,09	1431,15	1459,77

Ref.	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
VIII	1074,14	1095,63	1117,54	1139,89	1162,69	1185,94	1209,66	1233,85	1258,53	1283,70	1309,37	1335,56	1362,27	1389,52	1417,31
IX	1197,67	1221,62	1246,05	1270,97	1296,39	1322,32	1348,77	1375,74	1403,26	1431,32	1459,95	1489,15	1518,93	1549,31	1580,29
X	1335,40	1362,11	1389,35	1417,13	1445,48	1474,39	1503,87	1533,95	1564,63	1595,92	1627,84	1660,40	1693,61	1727,48	1762,03
XI	1488,97	1518,75	1549,12	1580,10	1611,71	1643,94	1676,82	1710,36	1744,56	1779,45	1815,04	1851,34	1888,37	1926,14	1964,66

AD

SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TABELA DE VALORES ABRIL/2007

Subsídio Prefeito:	R\$ 9.500,57
--------------------	--------------

Subsídio Secretário:	R\$ 5.224,98
----------------------	--------------

Cargo Em Comissão	Valor em Reais
CC 1	5.224,98
CC 2	1.925,79
CC 3	1.396,65
CC 4	1.132,00
CC 5	867,39
CC 6	667,23
CC 7	512,89

FUNÇÃO GRATIFICADA DO MAGISTERIO

Simbologia	Valor em Reais
FGM - 1	728,74
FGM - 2	582,99
FGM - 3	466,39
FGM - 4	326,45

FUNÇÃO GRATIFICADA DIVISÃO

Simbologia	Valor em Reais
FG - 1	308,43

FUNÇÃO GRATIFICADA SEÇÃO

Simbologia	Valor em Reais
FG - 2	185,03

FUNÇÃO GRATIFICADA SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE UNIDADE DE ENSINO

Simbologia	Valor em Reais
FGM - 3	175,09
FGM - 4	116,72
FGM - 5	93,37
FGM - 6	58,35

FUNÇÃO GRATIFICADA CAIXA

Simbologia	Valor em Reais
FG	678,39

Gratificação Programa Especial	630,37
--------------------------------	--------

SD.



DECLARAÇÃO

Declaro para fins de cumprimento ao estatuído no art. 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento de despesa noticiado nos projetos de leis nºs _____ referente a concessão do índice inflacionário de 2,96% (dois vírgula noventa e seis por cento) nas tabelas de vencimentos dos servidores públicos municipais, subsídios, proventos dos servidores inativos, pensionistas, cargos em comissão e agentes políticos da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município de Campo Mourão e do Poder Legislativo Municipal, bem como de seus membros, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Declaramos ainda, que somos sabedores do limite de despesas com pessoal atingido pelo Município, porém a lei nº 101 de 04 de maio de 2000 e inciso X do art 37 da Constituição Federal permite a reposição das perdas inflacionárias, com anuência do Tribunal de Contas conforme cópia da consulta formulada em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmo a presente declaração.

Campo Mourão, 30 de março de 2007

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal



SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DEMONSTRATIVO DE CUSTO COM O REAJUSTE DE VENCIMENTOS
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM 2007

INCREMENTO NA FOLHA COM AS ALTERAÇÕES	
2007	R\$1.455.409,09
2008	R\$1.940.545,45
2009	R\$1.940.545,45
TOTAL GERAL	R\$5.336.499,99

Metodologia de cálculo:

- 1 - Base de cálculo folha de pagamento de março/2007;
2. Aplicação de reajuste de 2,96% a partir de abril/2007 nas tabelas dos vencimentos; dos servidores efetivos, cargo em comissão e agentes políticos;
3. Previsão do Adicional de 1/3 de férias e gratificação natalina;
4. Não consideramos possíveis reajustes para os exercícios de 2008 e 2009;
5. No exercício de 2007 consideramos nos meses de abril a dezembro;
6. Custo total de cada exercício refere-se ao incremento na folha de pagamento;
8. Nos custos estão inclusos os encargos com INSS e PREVICAM.

30.03.2007

Altair Casarim

Secretário de Fazenda e Administração

Sr. Secretário,

Impossibilidade de concessão de aumento salarial (repasse de índice que supere a perda inflacionária) aos servidores públicos do Município, caso se verifiquem situações de extrapolação, com violação dos artigos 19, 20, 22 inciso I, da LRF e 169 da CF, sendo possível a recomposição (revisão geral anual) nos termos do disposto na segunda parte do inciso X, do art. 37 constitucional, mesmo que em situação de extrapolação, devendo, tendo neste caso, obrigatoriamente, que ocorrer o retorno ao limite legal na forma do determinado pelo art. 23 da LRF.

Atenciosamente,

Gumercindo A.Souza

TCE/PR – DCM

De: SIM-AM [mailto:supsimam@tce.pr.gov.br]
Enviada em: segunda-feira, 5 de março de 2007 09:02
Para: Gumercindo Andrade de Souza
Assunto: ENC: Reajuste Salarial

De: Prefeitura [mailto:prefeitura@campomourao.pr.gov.br]
Postado em: sexta-feira, 2 de março de 2007 15:52
Postada em: SIMAM
Conversação: Reajuste Salarial
Assunto: Reajuste Salarial
Prioridade: Alta

Da Prefeitura Municipal de Campo Mourão, solicitamos orientação quanto a reajuste de vencimentos para servidores.
Estamos com o índice de 53,21% com gastos de pessoal, mesmo apresentando este índice o Sindicato esta solicitando um reajuste de 7,10% nos consedemos um reajuste de 2,96% para o IPTU e fizemos a oferta em mesmo percentual, não conseguindo êxito.
Gostaríamos de saber se podemos conceder um reajuste maior que para os servidores?
Aguardamos uma resposta.
Secretaria de Fazenda e Administração.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br

PROJETO DE LEI Nº 061/2007.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO.

Enviado à COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Relator Vereador Ademir Franco de Lima.

Tramita nesta Comissão o Projeto de Lei nº 061/2007, protocolado sob nº 753 em 30 de março de 2007, que: **REAJUSTA VENCIMENTOS E PROVENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (REGIME DE URGÊNCIA)**

VOTO DO RELATOR

Cabe a esta Comissão analisar a matéria conforme determina o Inciso I do Artigo 39 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O presente Projeto de Lei cita em sua mensagem justificativa que tem por objetivo conceder reajuste de 2,96% sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais ativos e inativos da administração direta, autarquias e fundações do Município de Campo Mourão.

A matéria vem para este Poder Legislativo, com pedido de deliberação em regime urgência, de acordo com o artigo 32 da Lei Orgânica do Município.

Concluídos os estudos, não encontramos óbices, a matéria esta dentro dos princípios legais. Ante ao exposto manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL** à sua tramitação nesta Casa de Leis.

Sala das Comissões Permanentes do Poder Legislativo de Campo Mourão, em 17 de abril de 2007.


ADEMIR FRANCO DE LIMA
Presidente - Relator


ROQUE APARECIDO DE FREITAS


SIDNEI DE SOUZA JARDIM

Mia



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS
PSDB

PROJETO DE LEI Nº 061/2007.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

ENVIADO A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATORA: VEREADORA MARLA A. TURECK DINIZ

RELATÓRIO:

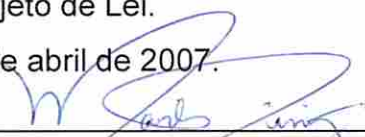
Tramita nesta comissão, projeto de lei de nº 061/2007, protocolado sob nº 753/2007 em 30 de março de 2007, que **REAJUSTA VENCIMENTOS E PROVENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VOTO DO RELATOR:

Após análise dos documentos juntados e da matéria em apreço, com o objetivo do projeto, **conceder reajuste de 2,96% (dois vírgula noventa e seis por cento) sobre os vencimentos dos servidores públicos ativos da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município de Campo Mourão, estendendo aludidos reajustes aos proventos, pensões e subsídios dos agentes políticos, conforme acordado com o Sindicato dos Servidores em Assembléia realizada em 24 de março próximo passado**, as rubricas constando na unidade de cada secretária da LDO, e o impacto financeiro consta no Demonstrativo de custo com o reajuste de vencimentos dos servidores Municipais anexo ao referido Projeto de Lei, verifica-se que não há óbices, sendo que a mesma está em harmonia com os aspectos financeiros e orçamentários do município.

Portanto manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL** à tramitação do à tramitação do citado Projeto de Lei.

SALA DE SESSÕES 18 de abril de 2007.



MARLA A. TURECK DINIZ
Presidente - Relatora



SALVADOR MARTINS TURIBIO
Membro



EDSON SILVA DE LIMA
Membro

Mir



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

BANCADA DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB.

EMENDA ADITIVA


PROJETO DE LEI Nº 61/2007

*Aprovada por unanimidade
em 23/04/2007*

Art. 1º O Artigo 3º passara a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2007, obedecidos os ditames do artigo 22, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2007.


LUIZ ALFREDO DA CUNHA BERNARDO
Vereador PTB

FALA DO VEREADOR NA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA
23/04/2007

Sidnei de Souza Jardim: "Só uma questão técnica, o artigo 2º, Vereador Luiz Alfredo, fala em decorrência de reajuste do salário fica o Poder Executivo autorizado a equiparar o valor da simbologia. Nós deveríamos encaixar no Legislativo também, já que estamos aumentando lá em cima, ou não há necessidade?".

Luiz Alfredo da Cunha Bernardo: "Nós temos uma tabela própria na Câmara, é uma emenda de redação só, que fique o Poder Executivo e o Legislativo, nós temos uma tabela própria, mas pode ser uma emenda de redação para amanhã, no caso".

Sidnei de Souza Jardim: "Ok".



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROCOLO Nº 753/2007	PROJETO DE LEI Nº 061/2007
---------------------	----------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA	
------------------------	--

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
03 04 2007	LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO	→ [Signature]
03 04 2007	FINANÇAS E ORÇAMENTO	→ [Signature]

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
23 4 2007	EMENDAS	APROVADO	X	REJEITADO	→ [Signature]
23 4 2007	PROJETO e/ EMENDAS	APROVADO	X	REJEITADO	→ [Signature]
24 4 2007	PROJETO e/ EMENDAS	APROVADO	X	REJEITADO	→ [Signature]
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /
----------------------------------	---------------------------------------

PUBLICAÇÃO: / /	ARQUIVAMENTO: / /
-------------------------------	---------------------------------

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	X		
Carlos Koch	X		
Edson Lima	X		
Dr. Eraldo			
Isidoro Moraes	X		
Luiz Alfredo	X		
Marla	X		
Roque	X		
Salvador	X		
Sidnei	X		

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	X		
Carlos Koch	X		
Edson Lima	X		
Dr. Eraldo			
Isidoro Moraes	X		
Luiz Alfredo	X		
Marla	X		
Roque	X		
Salvador	X		
Sidnei	X		

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 61, 2007

Autoria do(s): Executivo Municipal

Correção nos seguintes pontos:

"Redações das emendas aprovadas, inseridas em destaque no disquete anexo."

Campo Mourão, em 26, 10 /2007.


Carlos Adiel Oliveira
Consultoria Técnico-Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROJETO DE LEI Nº 061/2007

Reajusta vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais e determina outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, **aprovou** e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Os subsídios, vencimentos e proventos dos servidores públicos ativos, inativos, pensionistas, cargos em comissão e agentes políticos da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município de Campo Mourão e do Poder Legislativo Municipal, bem como de seus membros, ficam reajustados de acordo com os valores constantes das tabelas anexas desta Lei, em 2,96% (dois vírgula noventa e seis por cento), a partir de 1º de abril de 2007.

Parágrafo único. As gratificações são reajustadas no mesmo índice e data previsto neste artigo.

Art. 2º Em decorrência do reajuste do salário mínimo, **ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados** a equiparar o valor das simbologias da Tabela de Vencimentos dos Servidores, para atender ao contido no parágrafo único do artigo 50 da Lei nº 1.085, de 30 de dezembro de 1997, com alterações posteriores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2007, **obedecidos os ditames do artigo 22, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.**

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2007.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES - Ab/II/2007

Ref.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
I	373,56	381,03	388,65	396,43	404,36	412,44	420,69	429,11	437,69	446,44	455,37	464,48	473,77	483,24	492,91
II	403,24	411,30	419,53	427,92	436,48	445,21	454,11	463,19	472,46	481,91	491,54	501,37	511,40	521,63	532,06
III	438,54	447,31	456,28	465,38	474,69	484,18	493,87	503,74	513,82	524,09	534,58	545,27	556,17	567,30	578,64
IV	524,47	534,96	545,66	556,57	567,70	579,06	590,64	602,45	614,50	626,79	639,33	652,11	665,15	678,46	692,03
V	584,83	596,53	608,48	620,63	633,04	645,70	658,62	671,79	685,23	698,93	712,91	727,17	741,71	756,55	771,68
VI	652,10	665,14	678,44	692,01	705,85	719,97	734,37	749,08	764,04	779,32	794,91	810,80	827,02	843,56	860,43
VII	727,08	741,62	756,45	771,58	787,02	802,76	818,81	835,19	851,89	868,93	886,31	904,03	922,11	940,56	959,37
VIII	810,71	826,93	843,48	860,33	877,54	895,09	912,99	931,25	949,88	968,88	988,25	1.008,02	1.028,18	1.048,74	1.069,72
IX	903,96	922,04	940,48	959,29	978,48	998,05	1.018,01	1.038,37	1.059,14	1.080,32	1.101,92	1.123,96	1.146,44	1.169,37	1.192,76
X	1.007,89	1.028,05	1.048,61	1.069,59	1.090,98	1.112,80	1.135,05	1.157,75	1.180,91	1.204,53	1.228,62	1.253,19	1.278,25	1.303,82	1.329,89
XI	1.123,83	1.146,30	1.169,23	1.192,61	1.216,47	1.240,80	1.265,61	1.290,92	1.316,74	1.343,08	1.369,94	1.397,34	1.425,28	1.453,79	1.482,87
XII	1.253,07	1.278,13	1.303,69	1.329,77	1.356,36	1.383,49	1.411,16	1.439,38	1.468,17	1.497,53	1.527,48	1.558,03	1.589,19	1.620,98	1.653,40
XIII	1.397,18	1.425,12	1.453,63	1.482,70	1.512,35	1.542,60	1.573,45	1.604,92	1.637,02	1.669,76	1.703,16	1.737,22	1.771,96	1.807,40	1.843,55
XIV	1.557,87	1.589,03	1.620,81	1.653,22	1.686,29	1.720,02	1.754,42	1.789,50	1.825,29	1.861,80	1.899,04	1.937,02	1.975,76	2.015,27	2.055,58
XV	1.737,05	1.771,79	1.807,23	1.843,37	1.880,24	1.917,85	1.956,20	1.995,33	2.035,29	2.075,94	2.117,46	2.159,81	2.203,00	2.247,06	2.292,00
XVI	1.813,81	1.850,08	1.887,09	1.924,83	1.963,32	2.002,59	2.042,64	2.083,49	2.125,16	2.167,67	2.211,02	2.255,24	2.300,35	2.346,35	2.393,28
XVII	2.031,47	2.072,10	2.113,54	2.155,81	2.198,92	2.242,90	2.287,76	2.333,52	2.380,19	2.427,79	2.476,35	2.525,87	2.576,39	2.627,92	2.680,48

Ref.	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	26	27	28	29	30
I	502,77	512,82	523,08	533,54	544,21	555,09	566,20	577,52	589,07	600,85	612,87	625,13	637,63	650,38	663,39	676,63
II	542,70	553,56	564,63	575,92	587,44	599,19	611,17	623,40	635,86	648,58	661,55	674,78	688,28	702,05	716,09	730,38
III	590,22	602,02	614,06	626,34	638,87	651,65	664,68	677,97	691,53	705,36	719,47	733,86	748,54	763,51	778,78	794,33
IV	705,87	719,98	734,38	749,07	764,05	779,33	794,92	810,82	827,04	843,58	860,45	877,66	895,21	913,11	931,38	950,01
V	787,11	802,85	818,91	835,29	851,99	869,03	886,41	904,14	922,23	940,67	959,48	978,67	998,25	1.018,21	1.038,58	1.059,35
VI	877,64	895,19	913,10	931,36	949,99	968,99	988,37	1.008,13	1.028,30	1.048,86	1.069,84	1.091,23	1.113,06	1.135,32	1.158,03	1.181,18
VII	978,55	998,13	1.018,09	1.038,45	1.059,22	1.080,40	1.102,01	1.124,05	1.146,53	1.169,46	1.192,85	1.216,71	1.241,04	1.265,86	1.291,18	1.316,90
VIII	1.091,11	1.112,93	1.135,19	1.157,90	1.181,05	1.204,67	1.228,77	1.253,34	1.278,41	1.303,98	1.330,06	1.356,66	1.383,79	1.411,47	1.439,70	1.468,48
IX	1.216,61	1.240,95	1.265,76	1.291,08	1.316,90	1.343,24	1.370,10	1.397,51	1.425,46	1.453,97	1.483,05	1.512,71	1.542,96	1.573,82	1.605,30	1.637,41
X	1.356,49	1.383,62	1.411,29	1.439,52	1.468,31	1.497,68	1.527,63	1.558,18	1.589,35	1.621,13	1.653,56	1.686,63	1.720,36	1.754,77	1.789,86	1.825,54
XI	1.512,52	1.542,77	1.573,63	1.605,10	1.637,20	1.669,95	1.703,35	1.737,41	1.772,16	1.807,60	1.843,76	1.880,63	1.918,24	1.956,61	1.995,74	2.035,54
XII	1.686,46	1.720,19	1.754,60	1.789,69	1.825,48	1.861,99	1.899,23	1.937,22	1.975,96	2.015,48	2.055,79	2.096,91	2.138,84	2.181,62	2.225,25	2.269,66
XIII	1.880,42	1.918,03	1.956,39	1.995,52	2.035,43	2.076,14	2.117,66	2.160,01	2.203,21	2.247,28	2.292,22	2.338,07	2.384,83	2.432,53	2.481,18	2.530,78
XIV	2.096,69	2.138,62	2.181,40	2.225,02	2.269,52	2.314,91	2.361,21	2.408,44	2.456,61	2.505,74	2.555,85	2.606,97	2.659,11	2.712,29	2.766,54	2.821,84
XV	2.337,84	2.384,60	2.432,29	2.480,94	2.530,56	2.581,17	2.632,79	2.685,45	2.739,16	2.793,94	2.849,82	2.906,81	2.964,95	3.024,25	3.084,73	3.146,48
XVI	2.441,15	2.489,97	2.539,77	2.590,56	2.642,38	2.695,22	2.749,13	2.804,11	2.860,19	2.917,40	2.975,74	3.035,26	3.095,96	3.157,88	3.221,04	3.285,46
XVII	2.734,09	2.788,77	2.844,54	2.901,43	2.959,46	3.018,65	3.079,02	3.140,60	3.203,42	3.267,49	3.332,84	3.399,49	3.467,48	3.536,83	3.607,57	3.679,70

continuação da tabela de vencimentos dos servidores

Ref.	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
I	676,66	690,19	703,99	718,07	732,43	747,08	762,02	777,27	792,91	808,67
II	730,41	745,02	759,92	775,11	790,62	806,43	822,56	839,01	855,79	872,91
III	794,35	810,24	826,44	842,97	859,83	877,03	894,57	912,48	930,71	949,32
IV	960,00	969,00	986,38	1.008,15	1.028,31	1.048,88	1.069,86	1.091,26	1.113,08	1.135,34
V	1.059,35	1.080,53	1.102,15	1.124,19	1.146,67	1.169,61	1.193,00	1.216,86	1.241,19	1.266,02
VI	1.181,19	1.204,81	1.228,91	1.253,49	1.278,56	1.304,13	1.330,21	1.356,81	1.383,95	1.411,63
VII	1.317,01	1.343,35	1.370,21	1.397,62	1.425,57	1.454,08	1.483,16	1.512,83	1.543,08	1.573,94
VIII	1.468,49	1.497,86	1.527,82	1.558,38	1.589,54	1.621,33	1.653,76	1.686,84	1.720,57	1.754,98
IX	1.637,40	1.670,15	1.703,55	1.737,62	1.772,38	1.807,82	1.843,98	1.880,86	1.918,48	1.956,85
X	1.825,66	1.862,17	1.899,42	1.937,41	1.976,15	2.015,68	2.055,99	2.097,11	2.139,05	2.181,83
XI	2.035,66	2.076,37	2.117,90	2.160,25	2.203,46	2.247,53	2.292,48	2.338,33	2.385,10	2.432,80
XII	2.269,76	2.315,15	2.361,46	2.408,69	2.456,86	2.506,00	2.556,12	2.607,24	2.659,38	2.712,57
XIII	2.530,80	2.581,42	2.633,04	2.685,70	2.739,42	2.794,21	2.850,09	2.907,09	2.965,23	3.024,54
XIV	2.821,87	2.878,30	2.935,87	2.994,59	3.054,48	3.115,57	3.177,88	3.241,44	3.306,27	3.372,39
XV	3.148,43	3.209,36	3.273,55	3.339,02	3.405,80	3.473,91	3.543,39	3.614,26	3.686,54	3.760,27
XVI	3.285,46	3.351,17	3.418,19	3.486,56	3.556,29	3.627,41	3.699,96	3.773,96	3.849,44	3.926,43
XVII	3.679,72	3.753,31	3.828,36	3.904,95	3.983,05	4.062,71	4.143,96	4.226,84	4.311,38	4.397,61

CC

CC

Tabela de Vencimentos do Magistério - Professores - Abril/2007

Ref.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
I	549,46	560,45	571,66	583,09	594,76	606,65	618,78	631,16	643,78	656,66	669,79	683,19	696,85	710,79	725,01
II	602,72	614,77	627,07	639,61	652,40	665,45	678,76	692,33	706,18	720,31	734,71	749,41	764,39	779,68	795,28
III	662,10	675,35	688,85	702,63	716,68	731,02	745,64	760,55	775,76	791,28	807,10	823,24	839,71	856,50	873,63
IV	728,32	742,88	757,74	772,90	788,35	804,12	820,20	836,61	853,34	870,41	887,82	905,57	923,68	942,16	961,00
V	802,14	818,19	834,55	851,24	868,27	885,63	903,34	921,41	939,84	958,64	977,81	997,36	1017,31	1037,66	1058,41
VI	894,39	912,28	930,52	949,13	968,12	987,48	1007,23	1027,37	1047,92	1068,88	1090,26	1112,06	1134,30	1156,99	1180,13
VII	997,24	1017,19	1037,53	1058,28	1079,45	1101,04	1123,06	1145,52	1168,43	1191,80	1215,64	1239,95	1264,75	1290,04	1315,84

Ref.	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
I	739,51	754,30	769,38	784,77	800,46	816,47	832,80	849,46	866,45	883,78	901,45	919,48	937,87	956,63	975,76
II	811,18	827,40	843,95	860,83	878,05	895,61	913,52	931,79	950,43	969,44	988,82	1008,60	1028,77	1049,35	1070,34
III	891,10	908,93	927,11	945,65	964,56	983,85	1003,53	1023,60	1044,07	1064,95	1086,25	1107,98	1130,14	1152,74	1175,79
IV	980,22	999,82	1019,82	1040,22	1061,02	1082,24	1103,89	1125,96	1148,48	1171,45	1194,88	1218,78	1243,16	1268,02	1293,38
V	1079,58	1101,17	1123,19	1145,66	1168,57	1191,94	1215,78	1240,10	1264,90	1290,20	1316,00	1342,32	1369,17	1396,55	1424,48
VI	1203,73	1227,80	1252,36	1277,41	1302,96	1329,02	1355,60	1382,71	1410,36	1438,57	1467,34	1496,69	1526,62	1557,15	1588,30
VII	1342,16	1369,00	1396,38	1424,31	1452,80	1481,85	1511,49	1541,72	1572,55	1604,00	1636,08	1668,81	1702,18	1736,23	1770,95

Tabela de Vencimentos do Magistério - Especialista de Educação - Abril/2007

Ref.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
VIII	798,10	814,07	830,35	846,95	863,89	881,17	898,79	916,77	935,11	953,81	972,88	992,34	1012,19	1032,43	1053,08
IX	889,88	907,68	925,83	944,35	963,24	982,50	1002,15	1022,20	1042,64	1063,49	1084,76	1106,46	1128,59	1151,16	1174,18
X	992,22	1012,06	1032,31	1052,95	1074,01	1095,49	1117,40	1139,75	1162,54	1185,79	1209,51	1233,70	1258,37	1283,54	1309,21
XI	1.106,33	1128,45	1151,02	1174,04	1197,52	1221,47	1245,90	1270,82	1296,24	1322,16	1348,60	1375,58	1403,09	1431,15	1459,77

Ref.	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
VIII	1074,14	1095,63	1117,54	1139,89	1162,69	1185,94	1209,66	1233,85	1258,53	1283,70	1309,37	1335,56	1362,27	1389,52	1417,31
IX	1197,67	1221,62	1246,05	1270,97	1296,39	1322,32	1348,77	1375,74	1403,26	1431,32	1459,95	1489,15	1518,93	1549,31	1580,29
X	1335,40	1362,11	1389,35	1417,13	1445,48	1474,39	1503,87	1533,95	1564,63	1595,92	1627,84	1660,40	1693,61	1727,48	1762,03
XI	1488,97	1518,75	1549,12	1580,10	1611,71	1643,94	1676,82	1710,36	1744,56	1779,45	1815,04	1851,34	1888,37	1926,14	1964,66

SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TABELA DE VALORES ABRIL/2007

Subsídio Prefeito:	R\$ 9.500,57
--------------------	--------------

Subsídio Secretário:	R\$ 5.224,98
----------------------	--------------

Cargo Em Comissão	Valor em Reais
CC 1	5.224,98
CC 2	1.925,79
CC 3	1.396,65
CC 4	1.132,00
CC 5	867,39
CC 6	667,23
CC 7	512,89

FUNÇÃO GRATIFICADA DO MAGISTERIO

Simbologia	Valor em Reais
FGM - 1	728,74
FGM - 2	582,99
FGM - 3	466,39
FGM - 4	326,45

FUNÇÃO GRATIFICADA DIVISÃO

Simbologia	Valor em Reais
FG - 1	308,43

FUNÇÃO GRATIFICADA SEÇÃO

Simbologia	Valor em Reais
FG - 2	185,03

FUNÇÃO GRATIFICADA SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE UNIDADE DE ENSINO

Simbologia	Valor em Reais
FGM - 3	175,09
FGM - 4	116,72
FGM - 5	93,37
FGM - 6	58,35

FUNÇÃO GRATIFICADA CAIXA

Simbologia	Valor em Reais
FG	678,39

Gratificação Programa Especial	630,37
--------------------------------	--------





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Ofício nº 1.318 /07-GAB/PRES.

Campo Mourão, 27 de abril de 2007.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos os Projetos de Lei, abaixo relacionados, de autoria do Poder Executivo, analisados e aprovados em Plenário:

- 60/07 - "Reajusta o vale-alimento concedido aos servidores públicos municipais, conforme a Lei nº 1.110/98 e alterações posteriores". Aprovado com emenda.
- 61/07 - "Reajusta os vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais e determina outras providências". Aprovado com emenda.
- 69/07 - "Autoriza a criação de rubrica orçamentária no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências".

Respeitosamente,

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Prefeito **Nelson José Tureck**,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão – PR
VBN.



Campo Mourão

Cidade Escola



PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO Nº 1081/2007

DE 27/04/2007

LEI Nº 2210
De 26 de abril de 2007

Reajusta vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais e determina outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Os subsídios, vencimentos e proventos dos servidores públicos ativos, inativos, pensionistas, cargos em comissão e agentes políticos da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município de Campo Mourão e do Poder Legislativo Municipal, bem como de seus membros, ficam reajustados de acordo com os valores constantes das tabelas anexas desta Lei, em 2,96% (dois vírgula noventa e seis por cento), a partir de 1º de abril de 2007.

Parágrafo único. As gratificações são reajustadas no mesmo índice e data previsto neste artigo.

Art. 2º Em decorrência do reajuste do salário mínimo, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a equiparar o valor das simbologias da Tabela de Vencimentos dos Servidores, para atender ao contido no parágrafo único do artigo 50 da Lei nº 1.085, de 30 de dezembro de 1997, com alterações posteriores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2007, obedecidos os ditames do artigo 22, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 26 de abril de 2007


Nelson José Tureck
Prefeito Municipal


José Luiz Gurgel
Procurador-Geral


Altair Casarim

Secretário da Fazenda e Administração

TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES - Abril/2007

Ref.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
I	373,56	381,03	388,65	396,43	404,36	412,44	420,69	428,11	437,69	446,44	455,37	464,48	473,77	483,24	492,91
II	403,24	411,30	419,53	427,92	436,48	445,21	454,11	463,19	472,46	481,91	491,54	501,37	511,40	521,63	532,06
III	438,54	447,31	456,26	465,38	474,69	484,18	493,87	503,74	513,82	524,09	534,58	545,27	556,17	567,30	578,64
IV	524,47	534,96	545,66	556,57	567,70	579,06	590,64	602,45	614,50	626,79	639,33	652,11	665,15	678,46	692,03
V	584,83	596,53	608,46	620,63	633,04	645,70	658,62	671,79	685,23	698,93	712,91	727,17	741,71	756,55	771,68
VI	652,10	665,14	678,44	692,01	705,85	719,97	734,37	749,06	764,04	779,32	794,91	810,80	827,02	843,56	860,43
VII	727,08	741,62	756,45	771,58	787,02	802,76	818,81	835,19	851,89	868,93	886,31	904,03	922,11	940,56	959,37
VIII	810,71	826,93	843,46	860,33	877,54	895,09	912,99	931,25	949,88	968,88	988,25	1.008,02	1.028,18	1.048,74	1.069,72
IX	903,96	922,04	940,48	959,29	978,48	998,05	1.018,01	1.038,37	1.059,14	1.080,32	1.101,92	1.123,96	1.146,44	1.169,37	1.192,76
X	1.007,89	1.028,05	1.048,61	1.069,59	1.090,98	1.112,80	1.135,05	1.157,75	1.180,91	1.204,53	1.228,62	1.253,19	1.278,25	1.303,82	1.329,89
XI	1.123,83	1.146,30	1.169,23	1.192,61	1.216,47	1.240,80	1.265,61	1.290,92	1.316,74	1.343,08	1.369,94	1.397,34	1.425,28	1.453,79	1.482,87
XII	1.253,07	1.278,13	1.303,69	1.329,77	1.356,36	1.383,49	1.411,16	1.439,38	1.468,17	1.497,53	1.527,48	1.558,03	1.589,19	1.620,98	1.653,40
XIII	1.397,18	1.425,12	1.453,63	1.482,70	1.512,35	1.542,60	1.573,45	1.604,92	1.637,02	1.669,76	1.703,16	1.737,22	1.771,96	1.807,40	1.843,55
XIV	1.557,87	1.589,03	1.620,81	1.653,22	1.686,29	1.720,02	1.754,42	1.789,50	1.825,29	1.861,80	1.899,04	1.937,02	1.975,76	2.015,27	2.055,58
XV	1.737,05	1.771,79	1.807,23	1.843,37	1.880,24	1.917,85	1.956,20	1.995,33	2.035,23	2.075,94	2.117,46	2.159,81	2.203,00	2.247,06	2.292,00
XVI	1.813,81	1.850,08	1.887,09	1.924,83	1.963,32	2.002,59	2.042,64	2.083,49	2.125,16	2.167,67	2.211,02	2.255,24	2.300,35	2.346,35	2.393,28
XVII	2.031,47	2.072,10	2.113,54	2.155,81	2.198,92	2.242,90	2.287,76	2.333,52	2.380,19	2.427,79	2.476,35	2.525,87	2.576,39	2.627,92	2.680,48

Ref.	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
I	502,77	512,82	523,08	533,54	544,21	555,09	566,20	577,52	589,07	600,85	612,87	625,13	637,63	650,38	663,39
II	542,70	553,56	564,63	575,92	587,44	599,19	611,17	623,40	635,86	648,58	661,55	674,78	688,28	702,05	716,09
III	590,22	602,02	614,06	626,34	638,87	651,65	664,68	677,97	691,53	705,36	719,47	733,86	748,54	763,51	778,78
IV	705,87	719,98	734,38	749,07	764,05	779,33	794,92	810,82	827,04	843,58	860,45	877,66	895,21	913,11	931,38
V	787,11	802,85	818,91	835,29	851,99	869,03	886,41	904,14	922,23	940,67	959,48	978,67	998,25	1.018,21	1.038,58
VI	877,64	895,19	913,10	931,36	949,99	968,99	988,37	1.008,13	1.028,30	1.048,86	1.069,84	1.091,23	1.113,06	1.135,32	1.158,03
VII	978,55	998,13	1.018,09	1.038,45	1.059,22	1.080,40	1.102,01	1.124,05	1.146,53	1.169,46	1.192,85	1.216,71	1.241,04	1.265,86	1.291,18
VIII	1.091,11	1.112,93	1.135,19	1.157,90	1.181,05	1.204,67	1.228,77	1.253,34	1.278,41	1.303,98	1.330,06	1.356,66	1.383,79	1.411,47	1.439,70
IX	1.216,61	1.240,95	1.265,76	1.291,08	1.316,90	1.343,24	1.370,10	1.397,51	1.425,46	1.453,97	1.483,05	1.512,71	1.542,96	1.573,82	1.605,30
X	1.356,49	1.383,62	1.411,29	1.439,52	1.468,31	1.497,68	1.527,63	1.558,18	1.589,35	1.621,13	1.653,56	1.686,63	1.720,36	1.754,77	1.789,86
XI	1.512,52	1.542,77	1.573,63	1.605,10	1.637,20	1.669,95	1.703,35	1.737,41	1.772,16	1.807,60	1.843,76	1.880,63	1.918,24	1.956,61	1.995,74
XII	1.686,46	1.720,19	1.754,60	1.789,69	1.825,48	1.861,99	1.899,23	1.937,22	1.975,96	2.015,48	2.055,79	2.096,91	2.138,84	2.181,62	2.225,25
XIII	1.880,42	1.918,03	1.956,39	1.995,52	2.035,43	2.076,14	2.117,66	2.160,01	2.203,21	2.247,28	2.292,22	2.338,07	2.384,83	2.432,53	2.481,18
XIV	2.096,69	2.138,62	2.181,40	2.225,02	2.269,52	2.314,91	2.361,21	2.408,44	2.456,61	2.505,74	2.555,85	2.606,97	2.659,11	2.712,29	2.766,54
XV	2.337,84	2.384,60	2.432,29	2.480,94	2.530,56	2.581,17	2.632,79	2.685,45	2.739,16	2.793,94	2.849,82	2.906,81	2.964,95	3.024,25	3.084,73
XVI	2.441,15	2.489,97	2.539,77	2.590,56	2.642,38	2.695,22	2.749,13	2.804,11	2.860,19	2.917,40	2.975,74	3.035,26	3.095,96	3.157,88	3.221,04
XVII	2.734,09	2.788,77	2.844,54	2.901,43	2.959,46	3.018,65	3.079,02	3.140,60	3.203,42	3.267,49	3.332,84	3.399,49	3.467,48	3.536,83	3.607,57

continuação da tabela de vencimentos dos servidores

Ref.	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
I	676,66	690,19	703,99	718,07	732,43	747,08	762,02	777,27	792,81	808,67
II	730,41	745,02	759,92	775,11	790,62	806,43	822,56	839,01	855,79	872,91
III	794,35	810,24	826,44	842,97	859,83	877,03	894,57	912,46	930,71	949,32
IV	950,00	969,00	988,38	1.008,15	1.028,31	1.048,88	1.069,86	1.091,26	1.113,08	1.135,34
V	1.059,35	1.080,53	1.102,15	1.124,19	1.146,67	1.169,61	1.193,00	1.216,86	1.241,19	1.266,02
VI	1.181,19	1.204,81	1.228,91	1.253,49	1.278,56	1.304,13	1.330,21	1.356,81	1.383,95	1.411,63
VII	1.317,01	1.343,35	1.370,21	1.397,62	1.425,57	1.454,08	1.483,16	1.512,83	1.543,08	1.573,94
VIII	1.468,49	1.497,86	1.527,82	1.558,38	1.589,54	1.621,33	1.653,76	1.686,84	1.720,57	1.754,98
IX	1.637,40	1.670,15	1.703,55	1.737,62	1.772,38	1.807,82	1.843,98	1.880,86	1.918,48	1.956,85
X	1.825,66	1.862,17	1.899,42	1.937,41	1.976,15	2.015,68	2.055,99	2.097,11	2.139,05	2.181,83
XI	2.035,66	2.076,37	2.117,90	2.160,25	2.203,46	2.247,53	2.292,48	2.338,33	2.385,10	2.432,80
XII	2.269,76	2.315,15	2.361,46	2.408,69	2.456,86	2.506,00	2.556,12	2.607,24	2.659,38	2.712,57
XIII	2.530,80	2.581,42	2.633,04	2.685,70	2.739,42	2.794,21	2.850,09	2.907,09	2.965,23	3.024,54
XIV	2.821,87	2.878,30	2.935,87	2.994,59	3.054,48	3.115,57	3.177,88	3.241,44	3.306,27	3.372,39
XV	3.146,43	3.209,36	3.273,55	3.339,02	3.405,80	3.473,91	3.543,39	3.614,26	3.686,54	3.760,27
XVI	3.285,46	3.351,17	3.418,19	3.486,56	3.556,29	3.627,41	3.699,96	3.773,96	3.849,44	3.926,43
XVII	3.679,72	3.753,31	3.828,38	3.904,95	3.983,05	4.062,71	4.143,96	4.226,84	4.311,38	4.397,61

Tabela de Vencimentos do Magistério - Professores - Abril/2007

Ref.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
I	549,46	560,45	571,66	583,09	594,76	606,65	618,78	631,16	643,78	656,66	669,79	683,19	696,85	710,79	725,01
II	602,72	614,77	627,07	639,61	652,40	665,45	678,76	692,33	706,18	720,31	734,71	749,41	764,39	779,68	795,28
III	662,10	675,35	688,85	702,63	716,68	731,02	745,64	760,55	775,76	791,28	807,10	823,24	839,71	856,50	873,63
IV	728,32	742,88	757,74	772,90	788,35	804,12	820,20	836,61	853,34	870,41	887,82	905,57	923,68	942,16	961,00
V	802,14	818,19	834,55	851,24	868,27	885,63	903,34	921,41	939,84	958,64	977,81	997,36	1017,31	1037,66	1058,41
VI	894,39	912,28	930,52	949,13	968,12	987,48	1007,23	1027,37	1047,92	1068,88	1090,26	1112,06	1134,30	1156,99	1180,13
VII	997,24	1017,19	1037,53	1058,28	1079,45	1101,04	1123,06	1145,52	1168,43	1191,80	1215,64	1239,95	1264,75	1290,04	1315,84

Ref.	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
I	739,51	754,30	769,38	784,77	800,46	816,47	832,80	849,46	866,45	883,78	901,45	919,48	937,87	956,63	975,76
II	811,18	827,40	843,95	860,83	878,05	895,61	913,52	931,79	950,43	969,44	988,82	1008,60	1028,77	1049,35	1070,34
III	891,10	908,93	927,11	945,65	964,56	983,85	1003,53	1023,60	1044,07	1064,95	1086,25	1107,98	1130,14	1152,74	1175,79
IV	980,22	999,82	1019,82	1040,22	1061,02	1082,24	1103,89	1125,96	1148,48	1171,45	1194,88	1218,78	1243,16	1268,02	1293,38
V	1079,58	1101,17	1123,19	1145,66	1168,57	1191,94	1215,78	1240,10	1264,90	1290,20	1316,00	1342,32	1369,17	1396,55	1424,48
VI	1203,73	1227,80	1252,36	1277,41	1302,96	1329,02	1355,60	1382,71	1410,36	1438,57	1467,34	1496,69	1526,62	1557,15	1588,30
VII	1342,16	1369,00	1396,38	1424,31	1452,80	1481,85	1511,49	1541,72	1572,55	1604,00	1636,08	1668,81	1702,18	1736,23	1770,95

Tabela de Vencimentos do Magistério - Especialista de Educação - Abril/2007

Ref.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
VIII	798,10	814,07	830,35	846,95	863,89	881,17	898,79	916,77	935,11	953,81	972,88	992,34	1012,19	1032,43	1053,08
IX	889,88	907,68	925,83	944,35	963,24	982,50	1002,15	1022,20	1042,64	1063,49	1084,76	1106,46	1128,59	1151,16	1174,18
X	992,22	1012,06	1032,31	1052,95	1074,01	1095,49	1117,40	1139,75	1162,54	1185,79	1209,51	1233,70	1258,37	1283,54	1309,21
XI	1.106,33	1.128,45	1.151,02	1.174,04	1.197,52	1.221,47	1.245,90	1.270,82	1.296,24	1.322,16	1.348,60	1.375,58	1.403,09	1.431,15	1.459,77

Ref.	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
VIII	1074,14	1095,63	1117,54	1139,89	1162,69	1185,94	1209,66	1233,85	1258,53	1283,70	1309,37	1335,56	1362,27	1389,52	1417,31
IX	1197,67	1221,62	1246,05	1270,97	1296,39	1322,32	1348,77	1375,74	1403,26	1431,32	1459,95	1489,15	1518,93	1549,31	1580,29
X	1335,40	1362,11	1389,35	1417,13	1445,48	1474,39	1503,87	1533,95	1564,63	1595,92	1627,84	1660,40	1693,61	1727,48	1762,03
XI	1488,97	1518,75	1549,12	1580,10	1611,71	1643,94	1676,82	1710,36	1744,56	1779,45	1815,04	1851,34	1888,37	1926,14	1964,66

SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TABELA DE VALORES ABRIL/2007

Subsídio Prefeito:	R\$ 9.500,57
--------------------	--------------

Subsídio Secretário:	R\$ 5.224,98
----------------------	--------------

Cargo Em Comissão	Valor em Reais
CC 1	5.224,98
CC 2	1.925,79
CC 3	1.396,65
CC 4	1.132,00
CC 5	867,39
CC 6	667,23
CC 7	512,89

FUNÇÃO GRATIFICADA DO MAGISTERIO

Simbologia	Valor em Reais
FGM - 1	728,74
FGM - 2	582,99
FGM - 3	466,39
FGM - 4	326,45

FUNÇÃO GRATIFICADA DIVISÃO

Simbologia	Valor em Reais
FG - 1	308,43

FUNÇÃO GRATIFICADA SEÇÃO

Simbologia	Valor em Reais
FG - 2	185,03

FUNÇÃO GRATIFICADA SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE UNIDADE DE ENSINO

Simbologia	Valor em Reais
FGM - 3	175,09
FGM - 4	116,72
FGM - 5	93,37
FGM - 6	58,35

FUNÇÃO GRATIFICADA CAIXA

Simbologia	Valor em Reais
FG	678,39

Gratificação Programa Especial	630,37
--------------------------------	--------

LEI Nº 2210

De 26 de abril de 2007

Reajusta vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais e determina outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Os subsídios, vencimentos e proventos dos servidores públicos ativos, inativos, pensionistas, cargos em comissão e agentes políticos da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município de Campo Mourão e do Poder Legislativo Municipal, bem como de seus membros, ficam reajustados de acordo com os valores constantes das tabelas anexas desta Lei, em 2,96% (dois vírgula noventa e seis por cento), a partir de 1º de abril de 2007.

Parágrafo único. As gratificações são reajustadas no mesmo índice e data previsto neste artigo.

Art. 2º Em decorrência do reajuste do salário mínimo, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a equiparar o valor das simbologias da Tabela de Vencimentos dos Servidores, para atender ao contido no parágrafo único do artigo 50 da Lei nº 1.085, de 30 de dezembro de 1997, com alterações posteriores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2007, obedecidos os ditames do artigo 22, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 26 de abril de 2007

Nelson José Tureck - Prefeito Municipal

José Luiz Gurgel - Procurador-Geral

Altair Casarim - Secretário da Fazenda e Administração

TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES - Abril/2007

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
373,55	381,03	388,65	396,43	404,36	412,44	420,59	429,11	437,69	446,44	455,37	464,48	473,77	483,24	492,91	
403,24	411,30	419,53	427,92	436,48	445,21	454,11	463,19	472,46	481,91	491,54	501,37	511,40	521,63	532,06	
438,54	447,31	456,26	465,38	474,69	484,18	493,87	503,74	513,82	524,09	534,58	545,27	556,17	567,30	578,64	
524,47	534,96	545,66	556,57	567,70	579,06	590,64	602,45	614,50	626,79	639,33	652,11	665,15	678,45	692,03	
584,93	596,53	608,46	620,63	633,04	645,70	658,62	671,79	685,23	698,93	712,91	727,17	741,71	756,55	771,68	
652,10	665,14	678,44	692,01	705,85	719,97	734,37	749,06	754,04	779,32	794,91	810,80	827,02	843,56	860,43	
727,08	741,62	756,45	771,58	787,02	802,76	818,81	835,19	851,89	868,93	886,31	904,03	922,11	940,56	959,37	
810,71	826,93	843,46	860,33	877,54	895,09	912,99	931,25	949,88	968,88	988,25	1.008,02	1.028,18	1.048,74	1.069,72	
903,96	922,04	940,48	959,29	978,48	998,05	1.018,01	1.038,37	1.059,14	1.080,32	1.101,92	1.123,96	1.146,44	1.169,37	1.192,76	
1.007,89	1.028,05	1.048,61	1.069,59	1.090,93	1.112,80	1.135,05	1.157,75	1.180,91	1.204,53	1.228,62	1.253,19	1.278,25	1.303,82	1.329,89	
1.23,83	1.146,30	1.169,23	1.192,61	1.216,47	1.240,80	1.265,61	1.290,92	1.316,74	1.343,08	1.369,94	1.397,34	1.425,28	1.453,79	1.482,87	
253,07	1.278,13	1.303,69	1.329,77	1.356,36	1.383,49	1.411,16	1.439,38	1.468,17	1.497,53	1.527,48	1.558,03	1.589,19	1.620,98	1.653,40	
397,18	1.425,12	1.453,63	1.482,70	1.512,35	1.542,60	1.573,45	1.604,92	1.637,02	1.669,76	1.703,16	1.737,22	1.771,96	1.807,40	1.843,55	
557,87	1.589,03	1.620,81	1.653,22	1.686,29	1.720,02	1.754,42	1.789,50	1.825,29	1.861,80	1.899,04	1.937,02	1.975,76	2.015,27	2.055,58	
737,05	1.771,79	1.807,23	1.843,37	1.880,24	1.917,85	1.956,20	1.995,33	2.035,23	2.075,94	2.117,46	2.159,81	2.203,00	2.247,06	2.292,00	
813,81	1.850,08	1.887,09	1.924,83	1.963,32	2.002,59	2.042,64	2.083,49	2.125,16	2.167,67	2.211,02	2.255,24	2.300,35	2.346,35	2.393,28	
1.031,47	2.072,10	2.113,54	2.155,61	2.198,92	2.242,90	2.287,76	2.333,52	2.380,19	2.427,79	2.476,35	2.525,87	2.576,39	2.627,92	2.680,48	
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
502,77	512,82	523,08	533,54	544,21	555,09	566,20	577,52	589,07	600,85	612,87	625,13	637,63	650,38	663,39	
542,70	553,56	564,63	575,92	587,44	599,19	611,17	623,40	635,86	648,58	661,55	674,78	688,28	702,05	716,09	
590,22	602,02	614,06	626,34	638,87	651,65	664,68	677,97	691,53	705,36	719,47	733,86	748,54	763,51	778,78	
705,87	719,98	734,38	749,07	764,05	779,33	794,92	810,82	827,04	843,58	860,45	877,66	895,21	913,11	931,38	
787,11	802,85	818,91	835,29	851,99	869,03	886,41	904,14	922,23	940,67	959,48	978,67	998,25	1.018,21	1.038,58	
877,64	895,19	913,10	931,36	949,99	968,99	988,37	1.008,13	1.028,30	1.048,86	1.069,84	1.091,23	1.113,06	1.135,32	1.158,03	
978,55	998,13	1.018,09	1.038,45	1.059,22	1.080,40	1.102,01	1.124,05	1.146,53	1.169,46	1.192,85	1.216,71	1.241,04	1.265,86	1.291,18	
1.091,11	1.112,93	1.135,19	1.157,90	1.181,05	1.204,67	1.228,77	1.253,34	1.278,41	1.303,98	1.330,06	1.356,66	1.383,79	1.411,47	1.439,70	
2.16,61	1.240,95	1.265,76	1.291,08	1.316,90	1.343,24	1.370,10	1.397,51	1.425,46	1.453,97	1.483,05	1.512,71	1.542,96	1.573,82	1.605,30	
3.56,49	1.383,62	1.411,29	1.439,52	1.468,31	1.497,68	1.527,63	1.558,18	1.589,35	1.621,13	1.653,56	1.686,63	1.720,36	1.754,77	1.789,86	
5.12,52	1.542,77	1.573,63	1.605,10	1.637,20	1.669,95	1.703,35	1.737,41	1.772,16	1.807,60	1.843,76	1.880,63	1.918,24	1.956,61	1.995,74	
6.88,46	1.720,19	1.754,60	1.789,69	1.825,48	1.861,99	1.899,23	1.937,22	1.975,96	2.015,48	2.055,79	2.096,91	2.138,84	2.181,62	2.225,25	
8.80,42	1.918,03	1.956,39	1.995,52	2.035,43	2.076,14	2.117,66	2.160,01	2.203,21	2.247,28	2.292,22	2.338,07	2.384,83	2.432,53	2.481,18	
1.096,69	2.138,62	2.181,40	2.225,02	2.269,52	2.314,91	2.361,21	2.408,44	2.456,61	2.505,74	2.555,85	2.606,97	2.659,11	2.712,29	2.766,54	
1.337,84	2.384,60	2.432,29	2.480,94	2.530,56	2.581,17	2.632,79	2.685,45	2.739,16	2.793,94	2.849,82	2.906,81	2.964,95	3.024,25	3.084,73	
1.441,15	2.489,97	2.539,77	2.590,56	2.642,38	2.695,22	2.749,13	2.804,11	2.860,19	2.917,40	2.975,74	3.035,26	3.095,96	3.157,88	3.221,04	
1.734,09	2.788,77	2.844,54	2.901,43	2.959,46	3.018,65	3.079,02	3.140,60	3.203,42	3.267,49	3.332,84	3.399,49	3.467,48	3.536,83	3.607,57	

continuação da tabela de vencimentos dos servidores

Ref.	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
I	676,66	690,19	703,99	718,07	732,43	747,08	762,02	777,27	792,81	808,67
II	730,41	745,02	759,92	775,11	790,62	806,43	822,56	839,01	855,79	872,91
III	794,35	810,24	826,44	842,97	859,83	877,03	894,57	912,46	930,71	949,32
IV	950,00	969,00	988,38	1.008,15	1.028,31	1.048,88	1.069,86	1.091,26	1.113,08	1.135,34
V	1.059,35	1.080,53	1.102,15	1.124,19	1.146,67	1.169,61	1.193,00	1.216,86	1.241,19	1.266,02
VI	1.181,19	1.204,81	1.228,91	1.253,49	1.278,56	1.304,13	1.330,21	1.356,81	1.383,95	1.411,63
VII	1.317,01	1.343,35	1.370,21	1.397,62	1.425,57	1.454,08	1.483,16	1.512,83	1.543,08	1.573,94
VIII	1.468,49	1.497,86	1.527,82	1.558,38	1.589,54	1.621,33	1.653,76	1.686,84	1.720,57	1.754,98
IX	1.637,40	1.670,15	1.703,55	1.737,62	1.772,38	1.807,82	1.843,98	1.880,86	1.918,48	1.956,85
X	1.825,66	1.862,17	1.899,42	1.937,41	1.976,15	2.015,68	2.055,99	2.097,11	2.139,05	2.181,83
XI	2.035,66	2.076,37	2.117,90	2.160,25	2.203,46	2.247,53	2.292,48	2.338,33	2.385,10	2.432,80
XII	2.269,76	2.315,15	2.361,46	2.408,69	2.456,86	2.506,00	2.556,12	2.607,24	2.659,38	2.712,57
XIII	2.530,80	2.581,42	2.633,04	2.685,70	2.739,42	2.794,21	2.850,09	2.907,09	2.965,23	3.024,54
XIV	2.821,87	2.878,30	2.935,87	2.994,59	3.054,48	3.115,57	3.177,88	3.241,44	3.306,27	3.372,39
XV	3.146,43	3.209,36	3.273,55	3.339,02	3.405,80	3.473,91	3.543,39	3.614,26	3.686,54	3.760,27
XVI	3.285,46	3.351,17	3.418,19	3.486,56	3.556,29	3.627,41	3.699,96	3.773,96	3.849,44	3.926,43
XVII	3.679,72	3.753,31	3.828,38	3.904,95	3.983,05	4.062,71	4.143,96	4.226,84	4.311,38	4.397,61

Tabela de Vencimentos do Magistério - Professores - Abril/2007

Ref.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
I	549,46	560,45	571,66	583,09	594,76	606,65	618,78	631,16	643,78	656,66	669,79	683,19	696,85	710,79	725,01
II	602,72	614,77	627,07	639,61	652,40	665,45	678,76	692,33	706,18	720,31	734,71	749,41	764,39	779,68	795,28
III	662,10	675,35	688,85	702,63	716,68	731,02	745,64	760,55	775,76	791,28	807,10	823,24	839,71	856,50	873,63
IV	728,32	742,88	757,74	772,90	788,35	804,12	820,20	836,61	853,34	870,41	887,82	905,57	923,68	942,16	961,00
V	802,14	818,19	834,55	851,24	868,27	885,63	903,34	921,41	939,84	958,64	977,81	997,36	1017,31	1037,66	1058,41
VI	894,39	912,28	930,52	949,13	968,12	987,48	1007,23	1027,37	1047,92	1068,88	1090,26	1112,06	1134,30	1156,99	1180,13
VII	997,24	1017,19	1037,53	1058,28	1079,45	1101,04	1123,06	1145,52	1168,43	1191,80	1215,64	1239,95	1264,75	1290,04	1315,84

Ref.	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
I	739,51	754,30	769,38	784,77	800,46	816,47	832,80	849,46	866,45	883,78	901,45	919,48	937,87	956,63	975,76
II	811,18	827,40	843,95	860,83	878,05	895,61	913,52	931,79	950,43	969,44	988,82	1008,60	1028,77	1049,35	1070,34
III	891,10	908,93	927,11	945,65	964,56	983,85	1003,53	1023,60	1044,07	1064,95	1086,25	1107,98	1130,14	1152,74	1175,79
IV	980,22	999,82	1019,82	1040,22	1061,02	1082,24	1103,89	1125,96	1148,48	1171,45	1194,88	1218,78	1243,16	1268,02	1293,38
V	1079,58	1101,17	1123,19	1145,66	1168,57	1191,94	1215,78	1240,10	1264,90	1290,20	1316,00	1342,32	1369,17	1396,55	1424,48
VI	1203,73	1227,80	1252,36	1277,41	1302,96	1329,02	1355,60	1382,71	1410,36	1438,57	1467,34	1496,69	1526,62	1557,15	1588,30
VII	1342,16	1369,00	1396,38	1424,31	1452,80	1481,85	1511,49	1541,72	1572,55	1604,00	1636,08	1668,81	1702,18	1736,23	1770,95

Tabela de Vencimentos do Magistério - Especialista de Educação - Abril/2007

Ref.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
VIII	798,10	814,07	830,35	846,95	863,89	881,17	898,79	916,77	935,11	953,81	972,88	992,34	1012,19	1032,43	1053,08
IX	889,88	907,68	925,83	944,35	963,24	982,50	1002,15	1022,20	1042,64	1063,49	1084,76	1106,46	1128,59	1151,16	1174,18
X	992,22	1012,06	1032,31	1052,95	1074,01	1095,49	1117,40	1139,75	1162,54	1185,79	1209,51	1233,70	1258,37	1283,54	1309,21
XI	1.106,33	1.128,45	1.151,02	1.174,04	1.197,52	1.221,47	1.245,90	1.270,82	1.296,24	1.322,16	1.348,60	1.375,58	1.403,09	1.431,15	1.459,77

Ref.	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
VIII	1074,14	1095,63	1117,54	1139,89	1162,69	1185,94	1209,66	1233,85	1258,53	1283,70	1309,37	1335,56	1362,27	1389,52	1417,31
IX	1197,67	1221,62	1246,05	1270,97	1296,39	1322,32	1348,77	1375,74	1403,26	1431,32	1459,95	1489,15	1518,93	1549,31	1580,29
X	1335,40	1362,11	1389,35	1417,13	1445,48	1474,39	1503,87	1533,95	1564,63	1595,92	1627,84	1660,40	1693,61	1727,48	1762,03
XI	1488,97	1518,75	1549,12	1580,10	1611,71	1643,94	1676,82	1710,36	1744,56	1779,45	1815,04	1851,34	1888,37	1926,14	1964,66

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL

Edição nº 1081 de 27/04/2007.

Página nº 01, 06

SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TABELA DE VALORES ABRIL/2007

Subsídio Prefeito:	R\$ 9.500,57
--------------------	--------------

Subsídio Secretário:	R\$ 5.224,98
----------------------	--------------

Cargo Em Comissão	Valor em Reais
CC 1	5.224,98
CC 2	1.925,79
CC 3	1.396,65
CC 4	1.132,00
CC 5	867,39
CC 6	667,23
CC 7	512,89

FUNÇÃO GRATIFICADA DO MAGISTERIO

Simbologia	Valor em Reais
FGM - 1	728,74
FGM - 2	582,99
FGM - 3	466,39
FGM - 4	326,45

FUNÇÃO GRATIFICADA DIVISÃO

Simbologia	Valor em Reais
FG - 1	308,43

FUNÇÃO GRATIFICADA SEÇÃO

Simbologia	Valor em Reais
FG - 2	185,03

FUNÇÃO GRATIFICADA SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE
UNIDADE DE ENSINO

Simbologia	Valor em Reais
FGM - 3	175,09
FGM - 4	116,72
FGM - 5	93,37
FGM - 6	58,35

FUNÇÃO GRATIFICADA CAIXA

Simbologia	Valor em Reais
FG	678,39

Gratificação Programa Especial	630,37
--------------------------------	--------